

**Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da  
República**

**Registo**

**V. Ref.<sup>a</sup>**

**Data**

12-04-2023

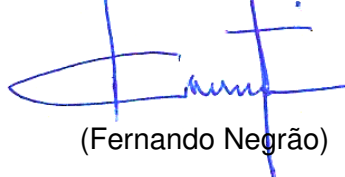
**ASSUNTO: Redação final do texto do [Projeto de Resolução n.º 381/XV/1.ª \(L\)](#) -  
Recomenda ao Governo que crie e invista em medidas alternativas à detenção de  
imigrantes no âmbito da aplicação da Lei de Estrangeiros.**

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto que “**Recomenda ao Governo que crie e invista em medidas alternativas à detenção de imigrantes no âmbito da aplicação da Lei de Estrangeiros**”, com origem no Projeto de Resolução identificado em epígrafe, após ter sido cumprido o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Informa-se que, na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 12 de abril de 2023, foi fixada por unanimidade, na ausência do GP do BE e dos DURPS do PAN e do L, a redação final do texto, tendo sido aceites as sugestões de redação constantes da comunicação da DAPLEN de 6 de abril de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão,**



(Fernando Negrão)

**Enviada:** 6 de abril de 2023 10:11

**Para:** Comissão 1ª - CACDLG XV <1CACDLG@ar.parlamento.pt>

**Assunto:** FW: r-pjr381-XV-2023

Bom dia colegas,

Aqui vai a proposta da DAPLEN para a redação final do PJR 381/XV/1ª (L), com pequenas sugestões a **amarelo**.

Cumprimentos

António Almeida Santos

## **RESOLUÇÃO N.º /2023**

### **Recomenda ao Governo que crie e invista em medidas alternativas à detenção de imigrantes no âmbito da aplicação da Lei de Estrangeiros**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Estabeleça protocolos de colaboração com entidades da sociedade civil com experiência de terreno no acolhimento e ou integração de imigrantes, para a criação de novas medidas alternativas à detenção.
- 2 – Destine verbas à implementação de projetos-piloto e à replicação de boas práticas internacionais de aplicação de medidas alternativas à detenção.

Aprovada em 31 de março de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)